



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 2583/2023

Indica a realização de estudos e análises acerca da criação, elaboração, sistematização, soerguimento de resultados e melhoria contínua da Plataforma Municipal de Inclusão Profissional de Pessoas com Deficiência no Serviço Público / Privado.

Apresentamos, muito respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a presente Indicação para que, em consonância aos demais órgãos desta Preclara Administração Pública, Secretarias, Coordenadorias e Gerências, merecedoras do nosso mais profundo respeito, se dignem na realização de estudos e análises acerca da criação, elaboração, sistematização, soerguimento de resultados e melhoria contínua da Plataforma Municipal de Inclusão Profissional de Pessoas com Deficiência no Serviço Público/Privado, por meio de acordos de vontades, convênios, parcerias, incentivos legais, e demais políticas públicas probas e escoreitas.

Como considerações, como garantir a acessibilidade / inclusão total das Pessoas com Deficiência, à luz da construção de uma sociedade justa, livre, solidária e equânime ? Respeitando os direitos assegurados na Constituição Federal de 1988, na Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, e demais garantias e direitos hodiernos.

O artigo 23 da Declaração Universal dos Direitos Humanos é, por assim dizer, emblemático, “in verbis”:

Artigo 23

1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

PROTOCOLO 4358/2023 - 05/05/2023 13:09



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

Nessa toada, a Constituição Federal de 1988, reza:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. [\(Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010\)](#)

Ademais, no mesmo artigo 227 da Carta Maior de Direitos de 1988, em seu artigo 1º, inciso II, é salutar:

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. [\(Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010\).](#)

Nesse caleidoscópio de direitos, o Artigo 8, inciso 2, alínea III, leciona que os Estados partes da Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência se comprometem a:

iii) Promover o reconhecimento das habilidades, dos méritos e das capacidades das pessoas com deficiência e de sua contribuição ao local de trabalho e ao mercado laboral;

Fonte: <https://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/i-seminario-luso-brasileiro-de-educacao-inclusiva/assets/artigos/eixo-8/completo-7.pdf>

Sasaki (2004, p.2) menciona que “o conceito de acessibilidade deve ser incorporado aos conteúdos programáticos ou curriculares de todos os cursos formais e não formais existentes”. Para ele, “a acessibilidade não mais se restringe ao espaço físico, ou seja, à dimensão arquitetônica”. Sasaki (2004) classifica o conceito de acessibilidade em seis dimensões: arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais, programáticas, metodológicas e instrumentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Acessibilidade arquitetônica: sem barreiras ambientais físicas em todos os recintos externos e internos da escola. Alguns exemplos de barreiras são os degraus, buracos e desníveis no chão, pisos escorregadios, portas estreitas, sanitários minúsculos, má iluminação, má ventilação, má localização de móveis e equipamentos, dentre outros (SASSAKI, 2007).

Acessibilidade comunicacional: sem barreiras na comunicação interpessoal, na comunicação escrita e na comunicação virtual. Ocorre com comunicação face a face, língua gestual, linguagem corporal, e comunicação escrita como jornal, revista, livro, carta, etc., incluindo textos em Braille, textos com letras ampliadas para quem tem baixa visão, computador e outras tecnologias para comunicar, comunicação virtual - acessibilidade digital, dentre outros (SASSAKI, 2007).

Acessibilidade atitudinal: sem barreiras na convivência. Um exemplo é a escola promover atividades de sensibilização e conscientização, a fim de eliminar preconceitos, estigmas, estereótipos. A escola que estimula a convivência entre os alunos, onde respeito ao ser humano seja algo ensinado e cobrado; a escola que constrói junto com sua comunidade uma nova maneira de pensar e viver a educação escolar, substituindo velhos paradigmas por novos, está promovendo a acessibilidade atitudinal (SASSAKI, 2007).

Acessibilidade programática: sem barreiras invisíveis embutidas em documentos institucionais. Alguns exemplos são conhecer, atualizar e eliminar as barreiras invisíveis contidas em programas, regimentos, regulamentos, portarias, projetos políticos pedagógicos (PPP) e normas da escola, que possam impossibilitar ou dificultar a participação plena, na vida escolar, de todos os alunos, com ou sem deficiência (SASSAKI, 2007).

Acessibilidade metodológica: sem barreiras para métodos, técnicas e teorias. Alguns exemplos são conhecer, aprender e aplicar a teoria das inteligências múltiplas, os vários estilos de aprendizagem e aprender, produzir e utilizar materiais didáticos adequados às necessidades educacionais especiais, dentre outros (SASSAKI, 2007).

Acessibilidade instrumental: sem barreiras nos instrumentos e ferramentas de estudo. As barreiras referem-se a qualquer bloqueio ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e circulação com segurança das pessoas. Um exemplo é a adaptação de material didático, utilização de aparelhos, equipamentos, utensílios e Tecnologia Assistiva (SASSAKI, 2007).

Assim, pugna-se, sempre muito respeitosamente, se dignem Vossas Excelências, na realização de estudos e análises acerca da criação, elaboração, sistematização, soerguimento de resultados e melhoria contínua da Plataforma Municipal de Inclusão Profissional de Pessoas com Deficiência no Serviço Público/Privado.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 5 de maio de 2023.

PROTÓCOLO 4358/2023 - 05/05/2023 13:09



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JOÃO CLEMENTE

PROTÓCOLO 4358/2023 - 05/05/2023 13:09